



LEI MUNICIPAL N.º 1.349/2003

"Abertura de crédito adicional especial destinado à desapropriação de imóvel para prolongamento de vias públicas, objeto da Lei Municipal nº 1.342/2002".

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados à aquisição de parte de um imóvel para prolongamento de vias públicas, objeto da Lei Municipal nº 1.342/2002, com a seguinte classificação:

1545200072.031000 – MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 2.º - O presente Crédito Adicional Especial será coberto com a anulação parcial da seguinte verba do Orçamento Vigente:

1030100042.011000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
21 de maio de 2003.

FRANCISCO DE OLIVEIRA FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO